

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

**DECLARAÇÃO**

O Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre – CMS/ POA, órgão deliberativo e permanente, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, as Leis Federais 8080/90 e 8142/90, e a Lei Complementar 277/92, declara, para os devidos fins, que, no dia **03 de novembro de 2022**, em reunião ordinária, o seu Plenário aprovou, por aclamação, os seguintes encaminhamentos:

- 1º Moção de Apoio à Casa de Referência Mulheres Mirabal;
- 2º Formalizar solicitação para que a gestão abra uma mesa de negociação para discutir uma alternativa sobre a Lei do CMS e revogue a Lei 955/22;
- 3º Que o CMS esteja presente no evento “Cultura e Saúde” promovido pelo Movimento Levante Popular e Juventude, no dia 15/11/22;
- 4º Que seja pauta de Plenária, a situação do CEREPAL, denunciada na Plenária, sobre a dispensação de cadeiras de rodas, entre outras irregularidades (Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPMEs) e que será avaliado pelo Núcleo de Coordenação a data;
- 5º Solicitar informações ao MPE/RS sobre o expediente aberto pelo CMS relativo às fraldas descartáveis;
- 6º Que a SMS articule junto à PMPA a produção de dados qualificados em relação à fome em Porto Alegre;
- 7º Que a SMS apresente para o CMS dados específicos sobre internações de crianças menores de um ano por desnutrição em Porto Alegre nos últimos anos;
- 8º Solicitar informações sobre a situação do Transporte Sanitário Eletivo;
- 9º Solicitar informações à gestão sobre a situação do cartão assistencial para seguimento de tratamento na RAPS para usuários que não possuam isenção e estejam sem condições financeiras de garantir o atendimento;
- 10º Proposta de fomentar uma reunião entre as instâncias Municipal e Estadual para discutir a situação das consultas com especialistas.

Porto Alegre, 03 de novembro de 2022.



Tiana Brum de Jesus  
Coordenadora do CMS/POA